

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 030/2022 - Instinto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa prestadora de serviços médicos, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA SEM E COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa prestadora de serviços médicos, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA SEM E COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA, para atender as necessidades do CDC - Centro Diagnóstico Carioca, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, conforme disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a:
propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 12 de dezembro de 2022 às 17:00 horas.**

3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como o valor unitário por plantão.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1.** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo.

5.1.3.2 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

6.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

7.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

7.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.

8.2. Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

8.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

Instituto Gnosis

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA SEM E COM DOPPLER E
ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA**

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico – Unidade Sede. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIA SEM E COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas, para atender as necessidades do CCD - Centro Carioca de Diagnóstico, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, 20910-240.

A oferta proposta neste termo vai ao encontro de outras estratégias/medidas estruturantes que estão sendo adotadas pelo município para enfrentar os problemas com os quais nos deparamos nesse momento, dentre elas podemos destacar: redução ao absenteísmo e fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde (que visa tornar a Atenção Básica mais resolutiva e com isso menos demandadora da Atenção Especializada).

Nos últimos anos por questões relacionadas a dificuldades na contratação de médicos especialistas, aumento da demanda por consultas especializadas decorrentes do enfraquecimento da Atenção Primária à Saúde e outros, vivemos uma realidade de déficit dessa assistência criando uma grande demanda ainda reprimida em nossos sistemas que precisa ser exaurida como condição para a retomada da normalidade a partir do aumento da oferta de forma contínua.

Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIA SEM E COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas, para atender as necessidades do CCD - Centro Carioca de Diagnóstico, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração nº 009/2022 com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados dentro do Centro de Diagnóstico Carioca para atender usuários oriundos do sistema único de saúde do Rio de Janeiro, sendo os atendimentos voltados para a população carioca, através do Sistema Municipal de Regulação.

O Serviço consiste na contratação de empresa para prestação de serviço especializado na realização de exames de ULTRASSONOGRAFIA SEM E COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA (BIÓPSIA DE PRÓSTATA, MAMAS, TIREÓIDE, PARTES MOLES) em usuários de 0 a 130 anos, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme protocolo clínico de Regulação e Acesso e seus respectivos diagnósticos, conforme descrição dos exames apresentados nas tabelas abaixo:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	
CÓD SIGTAP	DESCRÍÇÃO DOS EXAMES
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL COM DOPPLER

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
CÓD SIGTAP	DESCRÍÇÃO DOS EXAMES
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL\REGIÃO INGUINAL
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER

02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL\PAREDE ABDOMINAL

ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA	
CÓD SIGTAP	DESCRÍÇÃO DOS EXAMES
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PRÓSTATA
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES
02.01.01.056-9	BOPSIA DE MAMA
02.01.01.047-0	BIOPSIA (PAAF) TIREÓIDE

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Carioca de Diagnóstico funcionará das 7h às 22h, de Segunda a Domingo.

Os exames/procedimentos deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia e Colégio Brasileiro de Radiologia.

Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico, com a especialidade médica (Registro de Qualificação de Especialidade-RQE) devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina, no método ao qual executará o serviço, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina e associações de classe (CBR, SBUS, SBCV, AMB).

A Contratada disponibilizará o resultado do exame/procedimento (laudo) no mesmo dia de realização. Os laudos deverão ser emitidos imediatamente após a realização dos mesmos (preferencialmente em até 1 (uma) hora), registrados no sistema de prontuário utilizado na Instituição, com interfaceamento das imagens para o mesmo sistema.

Atenderá a demanda de exames, de forma ininterrupta, compreendendo 100% dos usuários do CCD, independente da faixa etária. Devendo:

- Disponibilizar todos os profissionais médicos necessários para a realização do serviço, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, durante todo seu horário de funcionamento, em todos os setores especificados neste TR, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados. Como a seguir:

ULTRASSONOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA			
TIPO DE EXAME	PROFISSIONAL	HORÁRIO SEMANAL (Hora)	Nº DE PLANTÕES/ MÊS
ULTRASSONOGRAFIA COM E SEM DOPPLER	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	12	40
BIÓPSIA (MAMA, PRÓSTATA, TIREÓIDE, PARTES MOLES)	MÉDICO	12	40
TOTAL			80

O quantitativo da oferta nas diversas especialidades diagnósticas poderá sofrer ajustes conforme necessidade da rede, levando em consideração a demanda da população assistida nas Unidades da Atenção Primária e Policlínicas, podendo a demanda de procedimentos por mês ser alterada em decorrência do sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser diurno, noturno, ambos, finais de semana e feriados;

A contratada deverá disponibilizar médicos especializados em Ultrassonografia e Ecocardiografia dentro das seguintes condições:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de serviços médicos. Os serviços prestados serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais médicos, capacitados e habilitados, com Residência Médica ou Especialização em Ultrassonografia e ecocardiografia, com título pelo MEC ou Sociedade da especialidade, todos com comprovação de vínculo com a CONTRATADA;

- A Contratada deverá disponibilizar um profissional coordenador médico habilitado para interface com a CONTRATANTE para assuntos de gestão (indicadores de qualidade, relatório de produção e etc.), bem como apresentar o nome do médico responsável técnico pelo serviço junto ao CRM/RJ. O Coordenador será responsável pelos serviços contratados, deverá estar devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, também designado para o planejamento, controle e gerenciamento dos plantões e equipes médicas, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;

- A CONTRATADA deverá indicar um profissional coordenador administrativo habilitado para interface com a CONTRATANTE para assuntos de gestão (indicadores de qualidade, relatório de produção e etc.), junto a coordenação administrativa;
- É de responsabilidade da CONTRATADA e de seus membros, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:
- Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos de ultrassonografia e ecocardiografia;
- Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus membros a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desse Contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou Direção até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. A CONTRATADA deverá notificar a Direção sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- Elaborar, definir os fluxos de trabalho, preencher a documentação legal, bem como implementar os procedimentos descritos de normas e rotinas, conforme ditames legais e éticos que envolvem as diretrizes para o desempenho das atividades na área de ultrassonografia e ecocardiografia;
- Elaborar, organizar e cumprir os protocolos nas especialidades citadas no objeto deste, seguindo preferencialmente as diretrizes clínicas da Associação Médica Brasileira - AMB e Conselho Federal de Medicina CFM, além da sociedade da especialidade (SOBED). - Disponibilizar profissionais médicos em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, de acordo com a necessidade da demanda da CONTRATANTE;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Desempenhar todas as atribuições para a realização dos procedimentos do setor, durante a vigência do contrato, e garantir o atendimento integral com qualidade e segurança aos usuários submetidos aos procedimentos ambulatoriais e de urgência/emergência.

DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado.

Obedecer ao protocolo de atendimento, fornecido pela Secretaria de Saúde.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

Esclarecer aos usuários e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal da CONTRATANTE designado para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90.

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.

Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade.

Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins).

Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura.

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade.

É responsabilidade da CONTRATADA receber o usuário agendado pelo setor de agendamento da Secretaria de Saúde.

DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aferidos mensalmente, após envio de toda evidência de sua realização pela empresa CONTRATADA, pois o processo de contratação do objeto ora licitado será renumerado de acordo com os efetuados mensalmente.

***A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades, folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais.**

Unidade:

CCD - Centro Carioca de Diagnóstico - Unidade Sede

TIPO DE UNIDADE	NOME UNIDADE	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
SEDE	CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO	07:00 - 22:00h

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b. Os recursos humanos para a prestação do serviço objeto desse contrato, deverão ser disponibilizados de forma a atender toda a necessidade dos usuários que buscarem este nosocomio com patologias cuja resolução necessite de assistência do serviço médico especializado;
- c. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- d. Prover todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S da equipe de ultrassonografia;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- f. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- g. **Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE**;
- h. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- i. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j. Apresentar cronograma de treinamento e realizar a capacitação para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- k. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- l. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à

- CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- m. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
 - n. Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
 - o. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
 - p. Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
 - q. Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.1.2. Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

7.1.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

7.1.4. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas;

7.1.5. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA seja suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Empresa Contratada deverá apresentar junto a proposta, comprovante de regularidade perante o CREMERJ e comprovante anual de quitação da anuidade perante o CREMERJ;

8.2. Todos os Médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, devem apresentar:

- Comprovante de Registro no CREMERJ antes de iniciar o primeiro dia de atendimento;
- Comprovante de quitação da anuidade do CREMERJ;
- Diploma de conclusão do Curso de Medicina;

- Diploma de conclusão de Residência Médica e/ou Pós-Graduação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem com registro do RQE no respectivo órgão;

- Comprovação de habilitação específica, por método diagnóstico, pelos órgãos competentes (CRM) e respectivas associações de classe (CBR, SBUS, SBCV, AMB) para a realização de ultrassonografia sem e com Doppler e ultrassonografia intervencionista.

Observação: A Prestação de Serviço na Unidade só pode ocorrer após a apresentação destes documentos comprovando a titularidade exigida.

8.3. Todos os médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, devem comprovar no mínimo 2 anos de experiência de trabalho na execução de exames de Ultrassonografia/Ecocardiografia;

8.4. Para fins de assinatura e visando o cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício do objeto do contrato, a saber:

8.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com dados que deverão constar: Nome Fantasia, nome da Empresa, nº do CNES, endereço completo com CEP e identificação do representante legal (nome, nº de identidade e CPF, categoria profissional e cargo que ocupa).

09. HABILITAÇÃO

9.1. Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- Prova de Regularidade com FGTS.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b. Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- d. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- e. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- f. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- g. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do serviço será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

12. PENALIDADE

12.1. Em caso de não comparecimento de profissional médico ao plantão designado, e não havendo a sua substituição pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 minutos, será aplicada penalidade de 5% do valor mensal do CONTRATO por plantão ausente, que será automaticamente descontado da próxima fatura.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

14.1. É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha de custos com a formação dos preços;
- c) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuênciam a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- g) Somente serão consideradas as propostas que enviarem junto toda a documentação solicitada nas Cláusulas de Qualificação técnica e habilitação.

17. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

17.1. As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até 12/12/2022.

18. RESULTADO

18.1. Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 13/12/2022.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022.